

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 214/2018

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM EXCEÇÃO DAS PARCERIAS FORMALIZADAS POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9.065/2017, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO **ESPÍRITO** SANTO E DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores Públicos Municipais relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias celebradas entre o Município de São Mateus e as Organizações da Sociedade Civil, com exceção das parcerias formalizadas por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo gestor das parcerias disciplinadas pela Lei Federal nº 13.019/2017 e Decreto Municipal nº 9.065/2017 no Município de São Mateus com os seguintes membros:

- I- Adriana Vieira Pereira
- II- Alexandre de Almeida Cavalcante
- III- Camila de Barros Franco,
- IV- Edivaldo da Silva Clarindo
- V- Gilcilene Morozini
- VI- Ione Elizabete Matoso /
- VII- Jose Adilson Vieira de Jesus





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação Portaria nº 214/2018

VIII- Luiz Alberto Marcolino
IX- Maria da Penha Souza
X- Marsilio Carlino de Oliveira

Parágrafo único: A presidência desta Comissão competirá ao primeiro membro indicado, que em sua ausência será substituído pelo segundo membro.

Art. 2º – A referida comissão executará atividades de natureza habitual, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

Art. 3° – Considerando que referida comissão está prevista na exceção do artigo 2° do Decreto Municipal n° 9826/2018, seus componentes perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei n° 1.192/12, alterado pela Lei Complementar n° 088/2014, ressalvadas as exceções contidas no artigo 48 da Lei Complementar n° 073/2013 e §4°, artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 4º -Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 144/2017.

Art. 5° –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

DANLEL SANTANA BARBOSA

Pefeito Municipal